



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2016 • Ano VIII • Nº 998

Esta edição encontra-se no site: www.saubara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Lei Nº 39/2016** - Abre ao Orçamento da Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil), para os fins que especifica e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 39/2016

“Abre ao Orçamento da Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender à seguinte programação:

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
13.392.0008.2.071 – APOIO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ARTÍSTICA	3.3.50 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos Ordinário	14.000,00
	Total da Ação		14.000,00
Total do Crédito Especial			14.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
04.123.0002.2.005 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90 – Outras Despesas Correntes	0100 – Recursos Ordinário	14.000,00
	Total da Ação		14.000,00
Total do Crédito Orçamentário			14.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2016, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, incorporado ao Quadros de Detalhamento da Despesa da Unidade 06.06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016

Joelson Silva das Virgens
Prefeito Municipal